

DECRETO EXECUTIVO Nº 217, de 26 de novembro de 1997.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

26 de 11 de 97

DETERMINA PONTO FACULTATIVO MEDIANTE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 270, de 25 de novembro de 1997;

- considerando a necessidade de normatizar o expediente dos feriados de fim do Ano, facultando aos funcionários maior tempo de lazer junto aos seus familiares.

DECRETA

Art.1º. É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro, no turno da tarde, e nos dias 26 de dezembro de 1997 e 02 de janeiro de 1998 nos turnos da manhã e tarde.

Parágrafo Único - O Atendimento dos serviços essenciais ao município serão mantidos em pleno funcionamento.

Art.2º. As horas não trabalhadas serão compensadas no período de 1º à 30 de dezembro de 1997.

Art.3º. O horário de atendimento dos órgãos públicos municipais do município, durante o período estabelecido no artigo anterior, será compreendido entre 8:00 hs e 12:00 hs e das 13:30 hs às 18:30 hs.



[Handwritten signature]

Art.4º. este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

